REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU n° 1276271/2022
INTERESSADOS:	Plenário do CAU/MG
ASSUNTO:	Apreciação de consulta sobre atribuições profissionais no âmbito da arquitetura e urbanismo, consulta da Autopista Fernão Dias S/A

DELIBERAÇÃO Nº 189.5.2/2022 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em formato híbrido, com membros presencialmente na Sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG, localizado à Avenida Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, bem como membros em ambiente virtual, por meio de videoconferência, no dia 25 de abril de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*
> *III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*
> *(...)*
> *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *(...)*
> *VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*
> *(...)*
> *i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

Considerando alínea i do inciso VIII do art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEP-CAU/MG, propor apreciar e deliberar sobre questionamentos referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando Deliberação Plenária DPAEBR Nº 006-03/2020, que aprova as orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, e referentes à exercício, disciplina e fiscalização da profissão;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, que regulamenta o art. 2º da Lei 12.378, de 2010, e tipifica as atividades técnicas de atribuição dos arquitetos e urbanistas para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

Considerando Carta AFD/COM/21030302, encaminhado pela Autopista Fernão Dias S/A, com questionamentos quanto às atribuições consideradas como responsabilidade técnica dos profissionais cadastrados junto ao órgão, conforme documentos anexos ao Protocolo SICCAU n. 1276271/2021;

Considerando Deliberação n° 147.3.5/2021 – CEF-CAU/MG, manifesta posicionamento da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG e solicita posicionamento da CEP-CAU/MG sobre a matéria;

Considerando Deliberação n° 188.5.6/2022 – CEP-CAU/MG, que distribui a matéria para análise, designando o Conselheiro Felipe Colmanetti Moura como Conselheiro Relator, para analisar e relatar a matéria, apresentando relatório e voto fundamentado, nos termos do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator, que dispõe:

> *Do exposto, encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG o seguinte parecer:*
> *De todas as atividades técnicas apresentadas no documento de consulta encaminhado, as únicas que não encontram correspondência com a estrutura curricular dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo são: Estudos Geotécnicos e Estudos Hidrológicos.*
> *Dessa forma, voto por considerar como atribuições profissionais de competência dos arquitetos e urbanistas as seguintes atividades constantes do documento de referência da consulta, quais sejam:*
> *Relatórios Técnicos:*
> *Memorial descritivo; Estudos de tráfego, de capacidade e nível de serviço; Estudos Topográficos; e Estudos de Traçado/Geometria.*
> *Projetos:*
> *Projeto Geométrico; Projeto de Pavimentação; Projeto de Terraplanagem; Projeto de Drenagem; Projeto de Sinalização Viária; Projeto de Sinalização da Rodovia durante obras; Projeto de Paisagismo; Projeto de Dispositivos de Proteção e Segurança; Projetos Complementares; e Cronograma.*

DELIBEROU

1. Acolher o relatório e voto do Conselheiro Felipe Colmanetti Moura, que estabelece como atribuição de arquiteto e urbanista as atividades técnicas que menciona, quais sejam:

   > *- Relatórios Técnicos:*
   > *Memorial descritivo; Estudos de tráfego, de capacidade e nível de serviço; Estudos Topográficos; e Estudos de Traçado/Geometria.*
   > *- Projetos:*
   > *Projeto Geométrico; Projeto de Pavimentação; Projeto de Terraplanagem; Projeto de Drenagem; Projeto de Sinalização Viária; Projeto de Sinalização da Rodovia durante obras; Projeto de Paisagismo; Projeto de Dispositivos de Proteção e Segurança; Projetos Complementares; e Cronograma.*

2. Solicitar o encaminhamento do relatório do Conselheiro Felipe Colmanetti Moura, para apreciação pelo Plenário do CAU/MG;

3. Autorizar à Assessoria Técnica da CEP-CAU/MG a assinar digitalmente documentos produzidos por esta Comissão, quais sejam: i- relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a); ii- presente

deliberação; e solicitar sua posterior juntada ao processo digital, de forma que possam ser dados os devidos encaminhamentos para as instâncias competentes ao cumprimento das decisões desta Deliberação.

4. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 189.5.2/2022

Conselheiros Estaduais	Votação				Assinatura
	Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência	
Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador*	X				
Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.* ☐ Luis Phillipe Grande Sarto (S)				X	
Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular* ☐ Emmanuelle de Assis Silveira (S)	X				
Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular* ☐ Thais Ribeiro Curi (S)	X				

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.

DARLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:07529177656

Assinado de forma digital por DARLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:07529177656
Dados: 2022.05.25 09:29:30 -03'00'

Darlan Gonçalves de Oliveira
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG